Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 18 de maio de 2012

ANO VI - Nº 194 Distribuição Gratuita

SITE: www.socorro.sp.gov.br

APRECESP promove curso de capacitação em Socorro

APRECESP-Turismo Paulista – Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo é uma entidade privada e sem fins lucrativos, hoje presidida pelo prefeito de Itu, Herculano Passos Júnior, e criada em 1985 com o objetivo de representar os interesses das cidades estância turística paulista, além de trabalhar pelo desenvolvimento turístico das mesmas.

Com este intuito, em parceria com a Universidade de São Paulo (USP), na quinta-feira, dia 17, promoveu a realização de um curso, sediado por Socorro, para capacitação dos gestores públicos na área do turismo.

Ministrado por professores especializados, o curso reuniu gestores dos 11 municípios que integram o grupo das estâncias hidrominerais da APRECESP que conta com os municípios: Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Amparo, Ibirá, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Poá, Serra Negra e Socorro.

A Associação congrega 67 estâncias que estão divididas em: balneárias, climáticas, hidrominerais e turísticas.

Uma vez que a entidade tem assento no Conselho Estadual de Turismo, na Câmara de Turismo da Federação do Comércio e no COC - Conselho de Orientação e Controle do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE, órgão ligado à Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo), é de interesse da APRECESP que este curso de capacitação se estenda a todas as categorias de estâncias para aprimorar o desenvolvimento do turismo em todo o Estado paulista.

A abertura do curso foi feita pela Prefeita de Socorro que propiciou toda infra-estrutura para a realização do mesmo e pelo prefeito de Águas de Lindóia e presidente do Circuito das Águas, Martinho.

De caráter essencialmente prático, durante o dia todo, o curso promoveu oficinas capazes de culminar em material específico para cada cidade, conforme sugeriu o método geral de trabalho, apresentado no período da manhã.

Conforme a programação, também foram abordados os temas: Turismo e Desenvolvimento Econômico; Relatos de casos; Vocação Turística – elementos básicos do plano de marketing e Plano Integrado de Desenvolvimento do Turismo.

Rota do Café na Estação Socorro, programação do dia 27

Domingo 27 de maio

- **a partir de 8 h da manhã** - Performance do artista plástico Ulysses Farias na Estação Socorro (antiga rodoviária) - pintura de uma tela em homenagem ao maquinista.

- **a partir de 16h** - cortejo da congada saindo do Centro Cultural, atravessando a cidade e finalizando na Estação Socorro.

- **a partir de 19h30** - Sarau "Serenatas" na Estação Socorro.

Outras informações, no Centro Cultural e Turístico ou pelo fone: (19) 3895-4829.

Um gol a cada conselheiro capacitado em Escola de Conselhos

A cidade de Socorro marcou outro "gol" quando enviou uma equipe para ser capacitada pelo Núcleo de Formação Continuada da Escola de Conselhos, garantiu para a Prefeita o coordenador do curso, Newton Moraes de Paula, que esteve em Socorro na última quarta-feira, 16 de maio, para a entrega dos certificados aos participantes.

O curso, desenvolvido em dois módulos, ocorreu no hotel do Santuário de Schoenstatt, em Atibaia. Foram 32 horas de palestras e atividades presenciais e mais 24 horas dedicadas à elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Ao longo das aulas, foram abordados temas como:"O Papel dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares na Gestão da Política Pública de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente" e "O Estado Democrático e os Conselhos: princípios da participação cidadã e o controle da sociedade". Além disso, o curso possibilitou a troca de experiência entre os conselheiros de Socorro e de outras cidades, agregando ainda mais valor ao trabalho realizado no município.

Mediante essas observações, Newton que também é membro da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo explicou à Prefeita a importância e o diferencial de trabalho desenvolvido por Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares atualizados e capacitados na execução de suas funções. Esta, parabenizou os participantes do curso pelo empenho na prestação de serviço em benefício da população socorrense.

Com os certificados em mãos, os conselheiros declararam que o verdadeiro sucesso nas ações acontece quando há participação da sociedade nas propostas do Conselho Tutelar, do Conselho de Direitos e nas sessões do CMDCA.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 5948/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Marcelo Ribeiro da Silva -** CTPS 064956 - Série 531ª-SP, para ocupar o emprego em comissão de **Assessor Técnico de Gabinete -** referência 26, a partir de 07 de Maio de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Maio de 2012.
Publique-se.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 5949/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em virtude de aprovação em concurso público **Edital nº 01/2011** no emprego permanente de:
Cuidador de Idosos – referência 19
- **Airton Chaves Junior,** CTPS 64719 - Série 00052ª-SP, a partir de 02 de Maio de 2012.
Técnico de Enfermagem de Saúde da Família - referência 28
- **Edite Fazoli Lima,** CTPS 80984 - Série 00046ª-SP, a partir de 03 de Maio de 2012.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Maio de 2012.
Publique-se.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 5950/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2010 no emprego permanente de:
Servente – referência 03, a partir de 02 de Maio de 2012.
- Natália Belotti de Lima - CTPS 60853 - Série 00296ª-SP.
- Joice Brolezzi Rodrigues - CTPS 15271- Série 00296ª-SP.
Secretário de Escola - referência 19, a partir de 02 de Maio de 2012.
- Mariana Bueno Previatello - CTPS 38887 - Série 00310ª-SP.
Monitor do Projeto Recriança – referência 25, a partir de 02 de Maio de 2012.
- Aline da Rocha Cruz - CTPS 32840 - Série 00322ª-SP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Maio de 2012.
Publique-se.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 5951/2012

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD"
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de conduta funcional de servidor municipal lotado no Departamento de Saúde, que em tese pode ter configurado infração administrativa.
Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 5802/2011 de 08 de dezembro de 2011, composta por - Dr. Alexandre Paiva Marques – Procurador Jurídico, Matrícula nº 1.018, Presidente, Dra. Lauren Salgueiro Bonfá - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2182 - Secretária e Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira - Oficial Administrativo, Matrícula nº 168 - Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Maio de 2012.
Publique-se.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3053/2012

"Abertura de Crédito Suplementar"
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, **PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças/Contabilidade um crédito suplementar no valor de R$ 958.549,92 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	10.000,00
02.05.06	3.3.90.39.00	12.365.0011.2.0012	CRECHES	R$	10.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0013.2.0014	ASSISTENCIA M.HOSPITALAR	R$	100.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.0018	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R$	5.000,00
02.19.01	3.1.90.16.00	04.122.0003.2.0056	DIRETORIA E DEPENDENCIAS.	R$	18.000,00
02.06.01	3.3.71.70.00	10.302.0013.2.0014	ASSISTENCIA M.HOSPITALAR	R$	811.052,92
02.10.02	4.4.71.70.00	15.452.0019.2.0025	LIMPEZA PUBLICA	R$	4.497,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**R$**	**958.549,92**

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01	3.3.90.30.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	10.000,00
02.05.06	3.3.90.30.00	12.365.0011.2.0012	CRECHES	R$	10.000,00
02.06.01	3.3.71.39.00	10.302.0013.2.0104	ASSISTENCIA M. HOSPITALAR	R$	811.052,92
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0013.2.0014	ASSIST. M. HOSPIT. - V 01.340.00	R$	100.000,00
02.07.01	4.4.90.52.00	08.244.0015.2.0018	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R$	5.000,00
02.10.02	4.4.71.52.00	15.452.0019.1.0076	LIMPEZA PUBLICA	R$	4.497,00
02.19.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.0056	DIRETORIA E DEPENDENCIAS.	R$	18.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**R$**	**958.549,92**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Abril de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3061/2012

"Abertura de Crédito Suplementar"
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, **PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças / Contabilidade um crédito suplementar no valor de **R$ 564.168,00** (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	15.000,00
02.05.07	3.3.90.30.00	12.306.0012.2.0013	MERENDA ESCOLAR – V 05.220.15	R$	58.220,92
02.06.01	3.3.90.36.00	10.302.0013.2.0014	ASSIST.M.HOSPITALAR – V 05.300.11	R$	2.000,00
02.06.01	3.3.71.70.00	10.302.0013.2.0014	ASSISTENCIA M. HOSPITALAR	R$	488.947,08
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**R$**	**564.168,00**

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01	3.3.90.30.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	15.000,00
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.0013	MERENDA ESCOLAR – V. 05.220.15	R$	58.220,92
02.06.01	3.3.71.39.00	10.302.0013.2.0104	ASSISTENCIA M. HOSPITALAR	R$	488.947,08
02.06.01	3.3.90.30.00	10.302.0013.2.0014	ASSIST.M.HOSPITALAR – V 05.300.11	R$	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**R$**	**564.168,00**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Abril de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3064/2012

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, **PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a seguinte Comissão, para sob a presidência do primeiro nomeado, organizar, acompanhar e fiscalizar a **"Festa da Padroeira 2012".**
Presidente: Carlos Alberto Tavares de Toledo Diretor do Depto de Turismo e Cultura
Membros:

Ademir Pagotto	Repres. do Conselho Pastoral Paroquial
Dionicio Donizette de Carvalho	Repres. da Comunidade
Elizabeth Frias Pares	Repres. do COMTUR
Maria Silvia Baladi	Repres. da Confraria do Narciso
Marco Antonio da Silva Pinto	Repres. da Divisão de Cultura
Pedro Tarcísio Fattichi	Repres. da Associação da Feira Permanente de Malhas
Joel de Jesus Felix	Repres. do Depto de Obras
José A. Lozano Moreno	Repres. do Clube XV
Jose Carlos Ribeiro	Repres. da Paróquia de N.S.P. Socorro
Marcos Donizetti de Toledo	Repres. da ACE
Isabel Cristina Genghini	Repres. da Promoção Social
José Orlando Muciacito	Repres. da Guarda Municipal
Tânia Aparecida Mazetto	Repres. da Divisão de Trânsito
Reginaldo Eugênio Mosini	Repres. do Depto de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Bárbara Aparecida Pinto Teixeira	Repres. do Depto Administrativo

Art. 2º - Os trabalhos de que trata o presente Decreto, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Maio de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3066/2012

"Abertura de Crédito Adicional Suplementar"
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº. 3645/2012, de 11 de Maio de 2012, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças / Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

219	02.10.01	4.4.90.51.00	15.452.0018.2.0024	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R$	45.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**R$**	**45.000,00**

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Termo de Aditamento

Aditamento do Convênio firmado entre o Município de Socorro e o **Instituto Cultura & Arte – ICA**, cujo objeto é a sub-rogação parcial de área dada em comodato pela **Companhia Mogiana de Estradas de Ferro** ao Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 24 de abril de 2012.

Comunicado à População

O **"Projeto Paternidade Responsável"** do Parecer 323/2008, a *2ª Vara da Comarca de Socorro* orienta aos pais que tem interesse na legalização da paternidade das crianças e jovens que não tem a paternidade estabelecida em seus registros de nascimento, a procurar o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

Érika Silveira de Moraes Brandão - Exma. Juíza de Direito

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/ 2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/ 2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

Fotos: Depto. de Comunicação Social
Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana
Tiragem: 2.000 exemplares

Vilma de Oliveira S. Simões
Diretora do Depto. de Comunicação Social

Márcia Regina Mantovani
MTB 46.375
Chefe da Divisão de Comunicação

Email: imprensa@socorro.sp.gov.br

Telefone (19) 3855-9600

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

172	02.08.01	. 3.3.90.39.00	. 23.695.0014.2.0021	DIVISÃO DE TURISMO	R$	22.500,00
198	02.08.02	. 3.3.90.39.00	. 13.392.0016.2.0022	DIVISÃO DE CULTURA	R$	22.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....					R$	45.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Maio de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3067/2012

Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.638, de 17 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando que a Lei Municipal nº 3.638, de, 17 de abril de 2012, tem por objeto, alteração do artigo 1º da lei municipal 3036/2004 que Concede Auxílio-Alimentação aos servidores municipais, através da inclusão de parágrafo, ampliando o benefício a servidores em inatividade;
Considerando que a referida lei não se atém aos quadros dos servidores da Câmara Municipal, abrangendo também os servidores da Administração, que inclusive são regidos pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;
Considerando que o art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o art. 61, §1º, "b", da Constituição Federal, estabelecem que é de **iniciativa privativa**, do Poder Executivo, as leis que disponham sobre a **organização administrativa** em especial sobre o **pessoal da administração**, como se infere:
Artigo 39 - *Compete* ***privativamente ao Prefeito*** *a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º - São de ***iniciativa privativa*** *do Presidente da República as leis que:*
II - disponham sobre:
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e ***pessoal da administração*** *dos Territórios;*
Considerando que, há flagrante vício de iniciativa na Lei Municipal nº 3.636, de 03 de abril de 2012, quando a LOM e a Constituição Federal, estabelecem **competência privativa de iniciativa** ao Executivo, decorrendo daí a inconstitucionalidade da norma;
Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito:
"O cumprimento de leis inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que ***o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores****.*
Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da lei, mas da lei corretamente elaborada.
Ora, as leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumpre lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.
*Ocorre, porém, que, como os atos públicos trazem em si a presunção de legitimidade, não cabe ao particular negar lhes validade por entendimento próprio, sem que antes obtenha do Judiciário a declaração de invalidade. Com a Administração, todavia, a situação é diversa, porque a presunção de legitimidade milita a favor dos atos de todos os agentes do Poder Público. Nivelados no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com idêntica presunção de legitimidade. Se assim é****, não se há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho etc.) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste****."***
Considerando que, não é possível atender a comando de norma flagrantemente inconstitucional, por vício de iniciativa, denominado ***vício formal subjetivo***;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a aplicabilidade da a Lei Municipal nº 3.638, de, 17 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, em razão de sua inconstitucionalidade por vício formal subjetivo, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 61, §1º, "b", da Constituição Federal.
Art. 2º. Os órgãos da Administração deverão se abster da aplicação da legislação indicada no presente decreto, sob pela de responsabilização administrativa.
Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município, deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade da lei objeto do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3068/2012

Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.639, de 17 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando que a Lei Municipal nº 3639 de 17 de abril de 2012, tem por objeto disciplinar *a construção e funcionamento de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool combustível para fins automotivos no município de Socorro;*
Considerando que a Lei Complementar nº 109, de 05 de outubro 2.006, em seu artigo 36, promulgada com fundamento no item 7, do art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, estabelece que:
Art. 36 – À Diretoria de Administração, Gestão e Planejamento, além das suas atribuições atuais, compete:
(...)
II – **propor alterações na legislação de parcelamento**, uso e ocupação do solo, bem como nos demais diplomas normativos necessários à consecução dos objetivos, diretrizes e proposições do Plano Diretor;
Considerando que, o diploma objeto do presente decreto, nega vigência ao contido nos arts. 35, 38 e 42, da Lei Complementar nº 109, de 05 de outubro de 2.006, que estabelecem as regras para as alterações da legislação municipal de zoneamento urbano como se infere:
Art. 35 – O Sistema de Planejamento será composto pelos seguintes órgãos:
I – Diretoria de Administração, Gestão e Planejamento;
II – Conselho Municipal do Plano Diretor.
Art. 38 – Ao Conselho Municipal do Plano Diretor compete:
I – opinar sobre propostas de atualização, alteração e regulamentação do Plano Diretor e de suas leis complementares;
Art. 42 – Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
(…)
I. Instrumentos de planejamento:
(...)
d) Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Zoneamento;
Considerando que o diploma objeto do presente decreto viola o princípio da livre iniciativa estabelecendo restrições indevidas, como se infere dos arts. 170, IV, e, 174 da Constituição Federal, como se infere:
Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
(...)
IV - livre concorrência;
Art. 174 - Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público **e indicativo para o setor privado**.
Considerando o conteúdo da Súmula 646, do C. STF que assim dispõe:
STF Súmula nº 646 - 24/09/2003 - *DJ de 9/10/2003, p. 2; DJ de 10/10/2003, p. 2; DJ de 13/10/2003, p. 2*.
Princípio da Livre Concorrência - Lei Municipal - Impedimento de Instalação de Estabelecimentos Comerciais do Mesmo Ramo
Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.
Considerando que, há flagrante vício de iniciativa Lei Municipal nº 3639 de 17 de abril de 2012, por ter iniciativa no Legislativo Municipal, quando a LOM **competência privativa de iniciativa** ao Executivo; vulnerar de regras formais para na elaboração e ainda incompatibilidade com disposições da Constituição Federal, decorrendo daí a inconstitucionalidade da norma;
Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito:
"O cumprimento de Leis" inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que ***o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores****.*
Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da Lei, mas da Lei corretamente elaborada.
Ora, as Leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma Lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da Lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumpre Lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.
*Ocorre, porém, que, como os atos públicos trazem em si a presunção de legitimidade, não cabe ao particular negar lhes validade por entendimento próprio, sem que antes obtenha do Judiciário a declaração de invalidade. Com a Administração, todavia, a situação é diversa, porque a presunção de legitimidade milita a favor dos atos de todos os agentes do Poder Público. Nivelados no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com idêntica presunção de legitimidade. Se assim é****, não se há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho etc.) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste****."***
Considerando que, não é possível atender a comando de norma flagrantemente inconstitucional, por ***vícios formais subjetivos e objetivos***;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a aplicabilidade da iniciativa Lei Municipal nº 3639 de 17 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, em razão de sua inconstitucionalidade por vícios formais subjetivos e objetivos, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 109, de 05 de outubro de 2.006; por vícios formais de elaboração com vulneração dos arts. 35, 38 e 42, da mesma Lei Complementar e por negar vigência aos arts. 170, IV, e, 174 da Constituição Federal.
Art. 2º. Os órgãos da Administração deverá se abster da aplicação da legislação indicada no presente Decreto, sob pela de responsabilização administrativa.
Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade do objeto do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3069/2012

Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.641, de 23 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando que a Lei Municipal nº 3.641, de 23 de abril de 2012, tem por objeto a organização de serviços de Saúde no Município de Socorro;
Considerando que o art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o art. 61, §1º, "b", da Constituição Federal, estabelecem que é de **iniciativa privativa**, do Poder Executivo, as leis que disponham sobre a **organização administrativa** em especial **os serviços públicos**, como se infere:
Artigo 39 - *Compete* ***privativamente ao Prefeito*** *a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, ***serviços públicos*** *e pessoal de administração;*
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º - São de ***iniciativa privativa*** *do Presidente da República as leis que:*
II - disponham sobre:
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração dos Territórios;*
Considerando que, há flagrante vício de iniciativa na Lei Municipal 3.641, de 23 de abril de 2012, por ter iniciativa no Legislativo Municipal, quando a LOM e a Constituição Federal, estabelecem **competência privativa de iniciativa** ao Executivo, decorrendo daí a inconstitucionalidade da norma;
Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito:
"O cumprimento de leis inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que ***o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores****.*
Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da lei, mas da lei corretamente elaborada.
Ora, as leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumpre lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.
*Ocorre, porém, que, como os atos públicos trazem em si a presunção de legitimidade, não cabe ao particular negar lhes validade por entendimento próprio, sem que antes obtenha do Judiciário a declaração de invalidade. Com a Administração, todavia, a situação é diversa, porque a presunção de legitimidade milita a favor dos atos de todos os agentes do Poder Público. Nivelados no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com idêntica presunção de legitimidade. Se assim é****, não se há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por*

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho etc.) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste.”
Considerando que, não é possível atender a comando de norma flagrantemente inconstitucional, por vício de iniciativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a aplicabilidade da Lei Municipal nº. 3.641, de 23 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, em razão de sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 61, §1º, “b”, da Constituição Federal.
Art. 2º. Os órgãos da Administração deverão se abster da aplicação da legislação indicada no presente decreto, sob pela de responsabilização administrativa.
Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade do objeto do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3070/2012

Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.642, de 23 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando que a Lei Municipal nº 3.642, de 23 de abril de 2012, tem por objeto a organização de serviços públicos, especialmente no que se refere à fiscalização do trânsito;
Considerando que o art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o art. 61, §1º, “b”, da Constituição Federal, estabelecem que é de **iniciativa privativa**, do Poder Executivo, as leis que disponham sobre a **organização administrativa** em especial **os serviços públicos**, como se infere:
Artigo 39 - *Compete **privativamente ao Prefeito** a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*
*IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal de administração;*
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
*§ 1º - São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:*
II - disponham sobre:
*b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios;*
Considerando que, há flagrante vício de iniciativa na Lei Municipal 3.642, de 23 de abril de 2012, por ter iniciativa no Legislativo Municipal, quando a LOM e a Constituição Federal, estabelecem **competência privativa de iniciativa** ao Executivo, decorrendo daí a inconstitucionalidade da norma;
Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito:
*“O cumprimento de leis inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que **o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores**.*
Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da lei, mas da lei corretamente elaborada.
Ora, as leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumpre lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.
*Ocorre, porém, que, como os atos públicos trazem em si a presunção de legitimidade, não cabe ao particular negar lhes validade por entendimento próprio, sem que antes obtenha do Judiciário a declaração de invalidade. Com a Administração, todavia, a situação é diversa, porque a presunção de legitimidade milita a favor dos atos de todos os agentes do Poder Público. Nivelados no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com idêntica presunção de legitimidade. Se assim é**, **não se há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho etc.) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste.”***
Considerando que, não é possível atender a comando de norma flagrantemente inconstitucional, por vício de iniciativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a aplicabilidade da Lei Municipal nº. 3.642, de 23 de abril de 2012, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, em razão de sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 61, §1º, “b”, da Constituição Federal.
Art. 2º. Os órgãos da Administração deverão se abster da aplicação da legislação indicada no presente decreto, sob pela de responsabilização administrativa.
Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade do objeto do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Convocação

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, convoca **ANA FLAVIA JUVANELLI GOUVEIA -** R.G. nº 30.212.449-4, classificada em 14º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2007 no emprego de **ENFERMEIRO**, para a escolha de vaga até o dia 21 de Maio de 2012 das 8:30 às 17:00 horas, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura, sito a Av. José Maria de Faria nº 71 – Bairro do Salto; o não comparecimento acarretará na desistência da vaga.

Socorro, 18 de Maio de 2012.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

Convocação

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, convoca **FRANCIELE PEREIRA DE SA SOUZA -** R.G. nº 40.741.950-0, classificada em 44º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2010 no emprego de **ESCRITURARIO**, para a escolha de vaga até o dia 21 de Maio de 2012 das 8:30 às 17:00 horas, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura, sito a Av. José Maria de Faria nº 71 – Bairro do Salto. O não comparecimento acarretará na desistência da vaga.

Socorro, 18 de Maio de 2012.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

LEI Nº 3645/2012

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças / Contabilidade – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

219	02.10.01	. 4.4.90.51.00	. 15.452.0018.2.0024	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R$	45.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**R$**	**45.000,00**

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

172	02.08.01	. 3.3.90.39.00	. 23.695.0014.2.0021	DIVISÃO DE TURISMO	R$	22.500,00
198	02.08.02	. 3.3.90.39.00	. 13.392.0016.2.0022	DIVISÃO DE CULTURA	R$	22.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**R$**	**45.000,00**

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Maio de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3646/2012

Declara de utilidade pública a “Corporação Musical Santa Cecília”.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a **Corporação Musical Santa Cecília,** associação civil de direito privado, de caráter cultural e recreativo, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e sede nesta cidade de Socorro, Estado de São Paulo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Maio de 2012.
Publique-se
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Divisão de Licitações os seguintes processos:
Processo Nº 075/2012/PMES – Tomada de Preços Nº 009/2012. Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, visando a Adaptação de Passeios e Edifícios Públicos: Passeios e Praças no Centro Histórico e Comercial e Edifícios e Dependências do Centro de Exposições, Mirante do Cristo e Museu Municipal – 2ª Etapa: CENTRO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES JOÃO ORLANDI PAGLIUSI E MIRANTE E LANCHONETE DO CRISTO REDENTOR, com fornecimento de materiais, nos termos do Processo nº 0324061-80/2010, Nº Convênio SICONV 733583.** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **11/06/2012**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **21/05/2012 à 05/06/2012**. Cadastramento: **até 06/06/2012.** Visita Técnica: **21/05/2012** até **06/06/2012**, no horário das 8h e 30min até às 10h e 30min e das 13h até ás 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Departamento de Planejamento e Urbanismo, pelo fone: (19) 3855-9622 ou via e-mail planejamento@socorro.sp.gov.br, com o **Engº Marcos Jose Lomonico, Arqª. Ada Rita de Toledo Moraes, Eng. Herlan José Bonfá e Técnico em Edificações Ubirajui Elesbão Junior**. Taxa de Edital: **R$ 15,00**. Socorro, 17 de maio de 2012.
Processo Nº 076/2012/PMES – Tomada de Preços Nº 010/2012. Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, visando a Urbanização (pavimentação, implantação de guias e sarjetas, drenagem de águas e calçadas) em ruas do Bairro São Bento, com fornecimento de materiais.** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **12/06/2012**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **21/05/2012 à 05/06/2012**. Cadastramento: **até 06/06/2012.** Visita Técnica: **21/05/2012** até **06/06/2012**, no horário das 8h e 30min até às 10h e 30min e das 13h até ás 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Departamento de Planejamento e Urbanismo, pelo fone: (19) 3855-9622 ou via e-mail planejamento@socorro.sp.gov.br, com o **Engº Marcos Jose Lomonico, Arqª. Ada Rita de Toledo Moraes, Eng. Herlan José Bonfá e Técnico em Edificações Ubirajui Elesbão Junior**. Taxa de Edital: **R$ 15,00**. Socorro, 17de maio de 2012.
Processo Nº 077/2012/PMES – Tomada de Preços Nº 011/2012. Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, visando a Urbanização (pavimentação, implantação de sarjetas, drenagem de águas pluviais e calçadas) em ruas do Bairro Bela Vista, com fornecimento de materiais.** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **13/06/2012**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **21/05/2012 à 05/06/2012**. Cadastramento: **até 06/06/2012.** Visita Técnica: **21/05/2012** até **06/06/2012**, no horário das 8h e 30min até às 10h e 30min e das 13h até ás 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Departamento de Planejamento e Urbanismo, pelo fone: (19) 3855-9622 ou via e-mail planejamento@socorro.sp.gov.br, com o **Engº Marcos Jose Lomonico, Arqª. Ada Rita de Toledo Moraes, Eng. Herlan José Bonfá e Técnico em Edificações Ubirajui Elesbão Junior**. Taxa de Edital: **R$ 15,00**. Socorro, 17de maio de 2012.
Obs: No ato de pagamento da taxa, serão fornecidas: cópia do edital, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e minuta de contrato, e cd-room com cópias das plantas necessárias.
Os Editais completos e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9610, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com Alexandra, Giuliana, Filomena ou Sorahila.
A municipalidade disponibilizará resumo dos documentos e informações essenciais no site www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações.
O Edital deverá ser retirado pessoalmente e após o recolhimento da taxa.
As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como no horário das 8h 30min às 17h.

Alexandra Aparecida de Mello – Chefe da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

Registro de Preços para Aquisição de diversos medicamentos, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses ou até o esgotamento das quantias, conforme especificações constantes no anexo II do edital.

PROCESSO 060/2012
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

Empresa	Lote	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço Unitário Máximo
ALFALAGOS LTDA	1	COMP	ÁCIDO ACETILSALICILICO100MG	IMEC	R$ 0,0079

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2	COMP	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,0938
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	3	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG	AMYTRIL	R$ 0,0980
ALFALAGOS LTDA	4	COMP.	ATENOLOL 50MG	PRATI - DONADUZZI	R$ 0,0158
ALFALAGOS LTDA	5	COMP.	ATENOLOL 100MG	PRATI - DONADUZZI	R$ 0,0220
ALFALAGOS LTDA	6	COMP	AZITROMICINA 500MG	PRATI - DONADUZZI	R$ 0,3350
ALFALAGOS LTDA	7	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	R$ 0,0160
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	8	COMP.	BIPERIDENO 2MG	CINETOL	R$ 0,0480
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	9	FRCS	BUDESONIDA 32MCG COM 120 DOSES	NOEX	R$ 6,4000
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	10	COMP.	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	BELFAR	R$ 0,1427
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	11	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG	SANVAL	R$ 0,0599
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	12	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CARBOLITIUM	R$ 0,0720
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	13	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	GENERICO	R$ 0,0968
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	14	COMP.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	NEO Q / HYP / BRAIN	R$ 0,4500
ALFALAGOS LTDA	15	COMP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	SIGMA PHARMA	R$ 0,8820
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	16	COMP	CLONAZEPAM 2MG	CLOPAM	R$ 0,0600
ALFALAGOS LTDA	17	FRCS	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	MARIOL	R$ 0,4600
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	18	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG	LONGACTIL	R$ 0,0850
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	19	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG	LONGACTIL	R$ 0,1190
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	20	FRCS.	CLORPROMAZINA 4% GOTAS	LONGACTIL	R$ 3,6000
ALFALAGOS LTDA	21	FRCS.	DELTAMETRINA XAMPU 100 ML	SANTA TEREZINHA	R$ 0,8599
ALFALAGOS LTDA	22	FRCS.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML – 120 ML	PRATI - DONADUZZI	R$ 1,1800
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	23	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	R$ 0,0153
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	24	FRCS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5 ML - 120ml	PRATI - DONADUZZI	R$ 1,0450
SO DROGAS DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	25	FRCS.	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	TEUTO	R$ 0,4600
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	26	COMP.	ENALAPRIL 5MG	SANVAL	R$ 0,0219
SO DROGAS DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27	COMP.	ENALAPRIL 20MG	CIMED	R$ 0,0210
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	28	COMP.	ESPIROLOLACTONA 25MG	CELLOFARM/ASPEN	R$ 0,0815
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	29	FRCS.	FENOBARBITAL 4% GOTAS	SANVAL	R$ 1,3800
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	30	COMP.	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	R$ 0,1200
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	31	COMP.	HALOPERIDOL 1MG	HALO	R$ 0,0480
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	32	COMP.	HALOPERIDOL 5 MG	HALO	R$ 0,0290
ALFALAGOS LTDA	33	FRCS.	HALOPERIDOL 0,2% GOTAS	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,5680
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	34	COMP.	IMIPRAMINA 25MG	IMIPRA	R$ 0,0390
DAK FILM COMERCIAL LTDA	35	UNID.	INSULINA NOVOMIX 30 FLEX PEN CANETA	NOVO NORDISK	R$ 35,3500
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	36	COMP	LEVOTIROXINA 50 MGC	LEVOID	R$ 0,1300
DAK FILM COMERCIAL LTDA	37	COMP	LEVOTIROXINA 100 MGC	MERCK	R$ 0,1260
SO DROGAS DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	38	COMP	LORATADINA 10MG	GEOLAB	R$ 0,0330
ALFALAGOS LTDA	39	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI - DONADUZZI	R$ 0,0400
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	40	COMP.	METFORMINA 850MG	FORMET	R$ 0,0365
ALFALAGOS LTDA	41	FRCS	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI - DONADUZZI	R$ 1,2830
ALFALAGOS LTDA	42	CP/CPS/ DGA	OMEPRAZOL 20MG	PRATI - DONADUZZI	R$ 0,0350
ALFALAGOS LTDA	43	COMP.	PREDNISONA 5MG	PRATI - DONADUZZI	R$ 0,0250
ALFALAGOS LTDA	44	COMP.	PREDNISONA 20MG	PRATI - DONADUZZI	R$ 0,0495
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	45	COMP.	RISPERIDONA 1MG	RISPIRIDON	R$ 0,0690
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	46	COMP.	RITALINA 10MG	RITALINA	R$ 0,7800
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	47	COMP.	SINVASTATINA 20MG	LABORIS	R$ 0,0598
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	48	COMP.	SULFATO FERROSO	BELFAR	R$ 0,0277
BH FARMA COMERCIO LTDA	49	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	DEPAKENE	R$ 0,2000
DAK FILM COMERCIAL LTDA	50	COMP.	VERAPAMIL 80MG	PRATI	R$ 0,0373

Maila Aparecida Jacinto - Pregoeira

EDITAL Nº 08/2012

Divulga a Relação Final dos Candidatos Aptos a Disputar a Eleição para Nova Composição do Conselho Tutelar de Socorro

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Socorro através da Resolução nº 005/2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CMDCA nº 006/2012;

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizou durante a sessão do último dia 15/05/2012 o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado da avaliação oral realizada no dia 22/04/2012;

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a leitura do Parecer Conclusivo elaborado por esta Comissão, julgou procedente o recurso interposto pelo candidato Renê Edmerson Evangelista de Souza, decidindo pela reforma da decisão da Banca Examinadora para considerar o candidato apto a disputar a eleição;

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a leitura dos Pareceres Conclusivos elaborados por esta Comissão, julgou improcedentes os recursos interpostos pelos candidatos Antonio Franco Pinto e Wagner Cavalari, decidindo pela manutenção da decisão da Banca Examinadora para considerar os candidatos inaptos a disputar a eleição;

DIVULGA através deste ato, a Relação Final dos Candidatos Aptos a Disputar a Eleição para Nova Composição do Conselho Tutelar de Socorro.

Segue abaixo a relação com o número, o nome e o apelido dos candidatos:

01 – Diego Pablo Soares da Cunha – Diego do CRAS
03 – Maria das Graças Constantini Ferreira
04 – Patrícia Toledo da Silva Pinto – Patrícia do Henri
06 – José Adriano de Souza – Adriano do Conselho (Ex-lavador do Posto Impacto)
07 – Renê Edmerson Evangelista de Souza
09 – Maria Helena de Oliveira Carvalho – Lena do Dakinha
12 – Daniela Aparecida Bueno Correia
13 – Teresa Ferreira de Mello – Teresa Mello
14 – Maria da Graça Silva – Profª Graça

De acordo com o Calendário Eleitoral, no período de 21/05/2012 (vinte e um de maio de dois mil e doze) a 25/05/2012 (vinte e cinco de maio de dois mil e doze) haverá a análise dos candidatos e eventuais pedidos de impugnação de candidaturas por parte do Promotor de Justiça.

Socorro, 16 de maio de 2012

Evandro de Almeida Júnior - Presidente da Comissão Eleitoral

Resultado da Eleição dos Representantes dos Empregados da CIPA - Gestão 2012/2013

Apuração de Votos

1° JULIANA RODRIGUES GOMES CARDOSO (JU GOMES)	82 VOTOS
2° TEREZA LEAL DE TOLEDO	77 VOTOS
3° FABIO DA SILVA SANTOS (FABIO SANTOS)	70 VOTOS
4° JOSÉ ROBERTO MARQUES (ZÉ ROBERTO)	60 VOTOS
5° SHEILA VIVIANE ZANESCO	38 VOTOS
6° VANIA PATRICIA ZANESCO	34 VOTOS
7° MICHEL LUIS DE OLIVEIRA (MICHEL TELOGO)	33 VOTOS
8° RONALDO DOMINGUES FERREIRA	29 VOTOS
9° TANIA APARECIDA MAZETTO	22 VOTOS
10° JOÃO ANTONIO DE MORAES	19 VOTOS
11° VICENTE APARECIDO PINTO	18 VOTOS
12° MATEUS AUGUSTO PEREIRA	18 VOTOS

Votos em Branco 07 VOTOS
Nulo 08 VOTOS
TOTAL 515 VOTOS

SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

SIPAT 2012

de 28/05 a 01/06/2012

Tema:

TRABALHO EM EQUIPE

DIA	HORA	PALESTRAS	LOCAL
Segunda 28/05/2012	8h30	*Trabalho em Equipe*	AUDITÓRIO Centro Administrativo
Terça 29/05/2012	8h30	*Sua atitude determina sua altitude*	AUDITÓRIO Centro Administrativo
Quarta 30/05/2012	8h30	*Ergonomia no ambiente de trabalho*	AUDITÓRIO Centro Administrativo
Quinta 31/05/2012	8h30	*Alimentação saudável*	AUDITÓRIO Centro Administrativo
Sexta 01/06/2012	8h30	*Peça teatral: Verde e Rosa*	AUDITÓRIO Centro Administrativo

PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DESTE EVENTO!

Gestão 2011/2012
Adriana da Silva Moraes
Cilene Maria da Cunha Gomes
Jorge Paulo de Moraes
Juliana Arelaro de Marco
Juliana Rodrigues Gomes Cardoso
Ronaldo Domingues Ferreira
Sérgio Donizeti Faria
Vânia Patrícia Zanesco

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

EDITAL DE CONCURSO Nº001/2012

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2012

A Prefeita Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., com a supervisão da Comissão Organizadora devidamente nomeada, faz saber que realizará neste Município no **período de 22 de maio a 01 de junho de 2012, inscrições para o Concurso Público** visando selecionar candidatos para provimento de **cargos públicos,** providos pelo Regime Estatutário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
1.2 - O cargo, a quantidade de vagas e o valor da inscrição encontram-se na tabela a seguir:

ENSINO MÉDIO	VAGAS	INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	6	R$ 15,00

ENSINO SUPERIOR	VAGAS	INSCRIÇÃO
PROFESSOR ADJUNTO I	CR	R$ 20,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	CR	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTISTICA - PEB II	CR	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA - PEB II	CR	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLES - PEB II	CR	

CR = Cadastro Reserva
1.3 – As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.
1.4 – O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, e somatória da Pontuação de Títulos.
1.5 – As provas serão realizadas no Município de Socorro/SP e/ou em outras cidades, ao redor desta, caso seja necessário, por definição conjunta da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.
1.6 - Os candidatos aprovados e habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
1.7 - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.
1.8 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, localizada na Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro - SP, em jornal com circulação no município e na Internet, nos endereços eletrônicos www.socorro.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br.
1.9 – Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.
2.2 – São condições para inscrição/nomeação:
2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
2.2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;
2.2.3 – Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
2.2.4 – Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
2.2.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;
2.2.6 – Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
2.2.7 – Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
2.2.8 – Possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo, conforme Anexo I;
2.2.9 – Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
2.3 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da nomeação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
2.4 – O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao cargo.
2.5 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:
2.5.1 – A inscrição será feita somente de forma presencial, a partir do dia 22 de maio de 2012 até às 16h00min do dia 01 de junho de 2012.
2.5.2 – Comparecer pessoalmente no local de inscrição - Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, localizada na Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP.
2.6 – A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e a empresa RBO não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
2.7 – O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição unicamente por meio da tesouraria, em espécie, no próprio local de inscrição.
2.8 – Após as 16h00min do dia 01 de junho de 2012 não será possível realizar a inscrição.
2.9 – O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 01 de junho de 2012.
2.10 – O comprovante de inscrição é o recibo da tesouraria devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Escrita Objetiva.
2.11 – É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
2.12 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
2.13 – Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito.
2.14 - Haverá isenção do valor de inscrição, conforme Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:
2.14.1 – seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
2.14.2 – perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
2.15 - A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site www.rboconcursos.com.br.
2.16 - O candidato cuja inscrição não for confirmada, tendo sido realizada pessoalmente, e pago de acordo com as instruções, deverá entrar em contato com os organizadores do concurso através do endereço de e-mail ou telefone constante no site da empresa organizadora do concurso.
2.17 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
2.18 – O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.
2.19 – Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do certame.
2.20 – O candidato que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.21 - É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo utilizando uma Ficha de Inscrição para cada cargo pretendido, ficando ciente, entretanto que em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um dos cargos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.
2.21.1 – O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
2.22– Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal da sala faça a devida correção em Ata de Prova.
2.23 – Será divulgado, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova Escrita Objetiva, os números das inscrições indeferidas.
2.24 – Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1 – A pessoa portadora de deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, para provimento do cargo descrito no Anexo I, cujas atribuições, detalhadas no Anexo II, sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
3.2 – Para validar sua inscrição todos os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente preencher a Declaração do Anexo VI, e, caso necessitem, deverão requerer tratamento diferenciado indicando as condições diferenciadas que necessitam para realizar a prova, entregando o Laudo Médico juntamente com a Declaração.
3.2.1 - O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista na área da qual o candidato é portador de deficiência, atestando-se a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.3 - A Declaração e o Laudo Médico mencionados nos subitens anteriores deverão ser encaminhados por Sedex ou Carta Registrada para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.052-010, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica simples.
3.3.1 - A comprovação de envio da Declaração e do Laudo Médico será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.
3.4 – A não solicitação de tratamento diferenciado ou de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.
3.5 – Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não entregarem o respectivo Laudo Médico dentro da forma prevista nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital.
3.6 – Aos deficientes visuais – cegos serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais – amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a fonte nº 24.
3.7 – O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.8 – Após a investidura do candidato ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e/ou readaptação.
3.9 – Em obediência ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente concurso.
3.10 - Após a convocação, as pessoas com deficiência serão encaminhadas a uma junta médica nomeada e de responsabilidade da Prefeitura, para verificação da deficiência alegada e a sua compatibilidade com o cargo e a especialidade e atribuições para o qual foi aprovado em concurso.
3.10.1 - Na hipótese da junta médica concluir pela não confirmação da deficiência alegada, encaminhará parecer circunstanciado ao órgão responsável pela gestão de pessoal solicitando sua descaracterização como pessoa portadora de deficiência, para efeito do certame e, neste caso, ao tomar ciência, o candidato terá direito ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3.10.2 - Na hipótese da junta médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com a especialidade e atribuições, o candidato estará automaticamente eliminado do concurso.
3.10.3 – O candidato eliminado na forma do subitem anterior poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do resultado, ficando a matéria técnica analisada pela junta restrita à análise.
3.11 - O disposto nos subitens anteriores não exime o candidato das demais exigências previstas no Edital, inclusive quanto à avaliação do estágio probatório.
3.12 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.
3.13 - Se o resultado da aplicação do percentual a que alude o item 3.9 for fração de número inteiro, o número de vagas reservados para portadores de deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3.14 - No momento da nomeação serão chamados sequencialmente e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o item 3.12. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
3.15 - A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro terá a assistência de equipe formada por médicos indicados pela própria Prefeitura, que terão decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. A equipe será composta por um presidente, que terá decisão terminativa. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
V - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
3.16 - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o período de estágio probatório, pela equipe multiprofissional, na forma do disposto no parágrafo 2º, do art. 43, do Decreto 3.298/99, comprometendo-se a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro a fornecer apoios técnicos de que trata o art. 19, inciso VIII do Decreto nº 3.298/99, ainda que esses apoios exijam o auxílio de outro servidor, como no caso de ledor para o servidor com deficiência visual. A Comissão da Equipe Multiprofissional não deve atribuir a declaração de incompatibilidade entre as atribuições do cargo público e as deficiências do candidato. A compatibilidade será analisada durante o período de experiência. A Comissão da Equipe Multiprofissional deverá apenas declarar as adaptações e instrumentos necessários, como ledores, recursos de informática, adaptação arquitetônicas, noções de língua de sinais, entre outros que se fizerem necessários, para que o servidor, portador de deficiência, possa bem desempenhar suas funções.

4 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1 - Provas Escritas Objetivas:
4.1.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo/função/disciplina conforme indicação do Anexo I: prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE);
4.1.2 - O programa relativo à prova escrita objetiva - Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE) é o estabelecido no Anexo III do presente Edital;
4.1.3 - Para todos os cargos a prova conterá 30 (trinta) questões, sendo atribuído 1,00 (um) ponto para cada questão acertada:

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

CARGO	POCB	POCE	AVALIAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10 questões de português 10 questões de matemática	10 conhecimentos específicos da área	POCB + POCE
PROFESSOR ADJUNTO I	10 questões de português	20 conhecimentos específicos da área	POCB + POCE + PTi
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	10 questões de português	20 conhecimentos específicos da área	POCB + POCE + PTi
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTISTICA - PEB II	10 questões de português	20 conhecimentos específicos da área	POCB + POCE + PTi
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA - PEB II	10 questões de português	20 conhecimentos específicos da área	POCB + POCE + PTi
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLES - PEB II	10 questões de português	20 conhecimentos específicos da área	POCB + POCE + PTi

Legenda: POCB: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos;
POCE: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos e
PTi: Prova de Títulos.

4.1.3.1 - As provas escritas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, na forma estabelecida no presente Edital;
4.1.3.2 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
4.1.4 - **Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) na Prova de Conhecimentos Básicos (POCB) e igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) na Prova de Conhecimentos Específicos (POCE);**
4.1.4.1 - O candidato que não for considerado habilitado de acordo com o item anterior não participará da prova de títulos.
4.2. - A duração das provas será de 3h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5 – DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. - A convocação para a Prova Escrita Objetiva será afixada no quadro de avisos da Prefeitura, e divulgada nos sites www.socorro.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br a partir do dia 08 de junho de 2012, contendo informações quanto ao horário e local de realização das provas.
5.1.1 - A realização da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 17 de junho de 2012.
5.1.2 – A data prevista no item 5.1.1 deste Edital poderá, eventualmente, sofrer alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
5.1.3 - As provas terão a seguinte divisão de períodos:

PERÍODO 1	PERÍODO 2
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROFESSOR ADJUNTO I
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTISTICA - PEB II
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I – PEB I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA - PEB II
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLES - PEB II

5.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
5.2.1 - Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
5.3 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 5.2.
5.4 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
5.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova.
5.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.
5.7 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
5.8 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.
5.9 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
5.10 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.
5.11 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.
5.12 - A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.
5.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas. Em nenhuma situação será fornecido o Caderno de Questões.
5.14 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
5.14.1 – Todos os candidatos deverão devolver o Caderno de Questões após a realização das provas. O candidato que se recusar a devolver o Caderno de Questões ao término da prova será excluído do certame.
5.15 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
5.16 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
5.17 – Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.
5.17.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.17.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
5.17.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.18 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

6 – DOS TÍTULOS:

6.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito na tabela sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
6.1.1 - O candidato inscrito em duas ou mais áreas de atuação, deverá apresentar os títulos para cada área de inscrição, na forma do estabelecido no item 6.3.
6.2 - Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
6.2.1 - O total de pontos alcançados na pontuação dos Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
6.2.2 - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com subitem 4.1.4 do presente Edital.
6.2.3 - Constituem Títulos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando:

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Título de Doutor em Educação ou na área/disciplina a que está concorrendo.	3,0 pontos	3,0 pontos
B) Título de Mestre em Educação ou na área/disciplina a que está concorrendo.	2,0 pontos	2,0 pontos
C) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós -Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na Educação Básica ou na área/disciplina a que está concorrendo acompanhado do Histórico Escolar.	0,5 ponto	1,0 pontos

6.3 - O candidato deverá enviar por Sedex ou Carta Registrada, para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, localizada na Rua Itaipu nº 403, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia de inscrição, cópia reprográfica simples dos Títulos que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares.
6.3.1 - A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.
6.4 - Não será pontuado nenhum outro Título além dos relacionados na tabela acima, assim como Títulos enviados sem seu respectivo Histórico Escolar.
6.5 - Não serão considerados os Títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia, horário e local do determinado acima, ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.
6.6 - Os Títulos deverão ser entregues devidamente relacionados no Formulário de Entrega de Títulos, conforme Anexo IV, que, após conferência, será emitido ao candidato o comprovante de recebimento.
6.6.1 - No Formulário de Entrega de Títulos o candidato deverá, além de relacionar os Títulos, informar o seu nome por extenso, cargo para o qual se inscreveu, número do documento de identidade e número de inscrição.
6.7 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
6.8 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
6.9 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
6.10 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
6.11 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes da Tabela apresentada acima, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
6.12 - O recebimento dos títulos não implica em imediata pontuação, que somente ocorrerá após análise dos mesmos por banca competente.
6.13 – Cada título entregue será considerado uma única vez.
6.14 - No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação das Notas e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Comissão Organizadora revisão da nota atribuída às provas e dos pontos obtidos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o Anexo V.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
7.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e 01 (uma) lista contendo a classificação desses últimos.
7.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final os critérios de desempate serão os seguintes sucessivamente:
7.3.1 - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
7.3.2 - Maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos;
7.3.3 - Exercido ou exerça função de jurado em Tribunal do Júri;
7.3.4 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
7.4 - **A nota da classificação final será obtida pela somatória dos pontos obtidos na prova escrita e os pontos obtidos na apresentação de títulos.**
7.5 - A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, em jornal com circulação no município e no site da prefeitura – www.socorro.sp.gov.br.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 02 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado á Comissão Organizadora do Concurso Público que o julgará no mesmo prazo.
8.2 – O recurso deverá ser feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão de Concurso e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, localizado na Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro – SP, das 08h00 às 17h00.
8.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro **do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
8.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.2.
8.5 - Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.6 - Recebido o recurso, a Comissão de Concurso decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao candidato.
8.7 – Havendo número excessivo de recursos para análise, o prazo da Comissão Organizadora para julgamento será acrescido de 10 (dez) dias úteis.
8.8 – Interposto o recurso e não julgado no prazo citado, o candidato poderá participar das provas que se realizarem, até a decisão do recurso.
8.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
8.10 - A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.11 – Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9 - DA NOMEAÇÃO:

9.1 - Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais, com avaliação estabelecida em lei específica.
9.2 - A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
9.3 - Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
9.4 - É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
9.5 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
9.6 - No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que: Não foi punido anteriormente com pena de demissão.
9.7 - A não apresentação da declaração de que trata o item 9.6, ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Caberá à empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e assuntos, bem como pela extensão da mesma.
10.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
10.3 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
10.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada

Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10.5 - É permitida a acumulação remunerada de cargos públicos para os cargos privativos de profissionais da educação, com profissões regulamentadas, desde que respeitada a compatibilidade de horários. (Artigo 37 inciso XVI, letra "A e/ou B" da Constituição Federal).
10.6 - É facultada a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP a homologação parcial ou total do concurso público.
10.7 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
10.8 - O Concurso Público será homologado pela Senhora Prefeita, nos termos da Legislação vigente.
10.9 - A Comissão de Concurso e a empresa organizadora não autorizam a comercialização de apostilas e não se responsabilizam pelo teor das mesmas.
10.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.
10.11 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
10.12 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do concurso, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
10.13 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas fraudes, falsidades de declaração ou irregularidade a prova.
10.14 - Os vencimentos dos cargos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.
10.15 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.16. – É de responsabilidade do candidato, manter os dados cadastrais de seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do concurso, da seguinte forma: até a homologação do Concurso comunicando oficialmente à empresa e após a homologação à Secretaria de Administração - Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP.
10.17 - A Organização, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

Socorro, 18 de maio de 2012.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal da Estância de Socorro/SP

ANEXO I - REQUISITOS

Cargo	Vagas	Escolaridade e Requisitos Exigidos (conforme legislação vigente)	Jornada de Trabalho	Vencimento Base	Valor da Inscrição
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	6	Ensino Médio Completo	44 h/s	R$ 685,39 Ref. 11	R$ 15,00
PROFESSOR ADJUNTO I	CR	Nível Superior, em curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.	30 h/s	R$ 1.088,25 Nível I Ref. I	R$ 20,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	CR	Nível Superior, em curso de licenciatura de graduação plena ou curso normal em nível médio ou superior e quando atuar na Educação Especial, nível superior, licenciatura de graduação plena em pedagogia com especialização em Educação Especial.	30 h/s	R$ 1.241,62 Nível I Ref. I	R$ 20,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTISTICA - PEB II	CR	Nível Superior, em curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.	30 h/s	R$ 1.354,52 Nível I Ref. I	R$ 20,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA - PEB II	CR	Nível Superior, em curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente e registro no CREF.	30 h/s	R$ 1.354,52 Nível I Ref. I	R$ 20,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLES - PEB II	CR	Nível Superior, em curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.	30 h/s	R$ 1.354,52 Nível I Ref. I	R$ 20,00

CR = Cadastro Reserva

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuição do cargo (conforme legislação vigente)
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável; Colaborar nos cuidados da higiene e asseio da criança; Auxiliar na alimentação; Participar no planejamento diário e colaborar na execução de atividades pedagógicas, estimulação psicomotora e capacidades comunicativas; Supervisionar o repouso das crianças; Acompanhar as atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões; Auxiliar no processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao professor responsável pela sala; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
PROFESSOR ADJUNTO I	Ministrar aulas dos componentes curriculares Educação Infantil/Fundamental na ausência do professor da classe, em unidade escolar determinada pelo Departamento de Educação; -Atender às convocações para substituição nos impedimentos legais e temporários dos professores regentes de classes ou aulas por quaisquer períodos; -Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; -Elaborar o plano de aula de acordo com a proposta pedagógica; -Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica; -Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, bem como o desenvolvimento das atividades junto aos alunos; -Cooperar com a direção e conselho da escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo, bem como desempenhar tarefas administrativas diretamente relacionadas com a docência; -Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas; -Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola; -Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; -Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; -Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; -Participar, no contexto escolar e fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente. -Planejar e executar atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas. - Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; -Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; -Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; - Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem informando a direção da escola; - Participar dos Conselhos de Classe; - Participar do Conselho de Escola; - Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; -Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; -Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seu responsável, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; -Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; -Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos; -Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTISTICA - PEB II	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; -Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; -Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; - Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem informando a direção da escola; - Participar dos Conselhos de Classe; - Participar do Conselho de Escola; - Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; -Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; -Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seu responsável, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; -Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; -Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos; -Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA - PEB II	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; -Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; -Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; - Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem informando a direção da escola; - Participar dos Conselhos de Classe; - Participar do Conselho de Escola; - Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; -Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; -Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seu responsável, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; -Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; -Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos; -Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLES - PEB II	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; -Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; -Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; - Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem informando a direção da escola; - Participar dos Conselhos de Classe; - Participar do Conselho de Escola; - Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; -Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; -Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seu responsável, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; -Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; -Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos; -Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar.

ANEXO III – PROGRAMA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

POCB - **Português:** Variação e norma. Os elementos da comunicação. A exploração criativa da linguagem. Formas e gêneros literários. Estilos de Época. Os signos ling uísticos. A convenção ortográfica. O uso de acentos gráficos na escrita. Morfologia. Sentido literal e sentido figurado. Tipos de figuras de linguagem. Classes de palavras. Sintaxe das palavras. Concordância e regência – Verbal e Nominal. Crase e Pontuação. Narração. Descrição. Classes de palavras. Concordância e regência – Verbal e Nominal. Crase e Pontuação. Narração. Descrição. Texto Informativo. Dissertação. Poesia e Prosa. Textualidade (Coesão – Clareza – Coerência). Textos do Cotidiano (Cartão Postal – Bilhete – Convite – Carta – E-mail – Texto instrucional - Manual). Linguagem Verbal e Não - Verbal. História em Quadrinhos. Texto Dramático. Interpretação de textos.

Sugestão Bibliográfica:

- ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela Nogueira; FADEL, Tatiana. *Português: lingua e literatura.* 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- ALMEIDA, Nilson Teixeira. Gramática da Língua Portuguesa para Concursos e Vestibulares. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- CEREJA, William Roberto & MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens.* Vol. Único. São Paulo. Atual, 2003.
- SACCONI, Luiz Antonio . *Novíssima Gramática Ilustrada Sacconi - Totalmente Organizada Pelo Novo Acordo Ortográfico* . São Paulo: Nova Geração Paradid, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar e TUFANO, Douglas. *Português: Literatura, Gramática, Produção de texto.* vol. único. São Paulo: Moderna, 2004.
- Atualidades Gerais

Matemática: Frações – Comparação, Ordenação e Operações; Números Decimais – Operações; Números Racionais – Representação fracionária e decimal, operações; Proporcionalidade – Proporcionalidade direta e indireta, razões, proporções, porcentagem, regra de três; Álgebra – equações do 1º e 2ª grau, operações, polinômios, operações com polinômios; Números Reais – potenciação e radiciação, operações, notação científica; Geometria – Formas planas e espaciais, perímetro e área de figuras planas. Volume do prisma; Geometria Métrica Plana; Trigonometria Nos Triângulos; Funções – Conceito matemático de uma função, imagem, domínio e contradomínio de uma função; Noções De Matemática Financeira – Porcentagem, Juro Simples e Composto, Lucro e Prejuízo; Matrizes De Determinante s; Análise Combinatória E Probabilidade. Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas);

Sugestão Bibliográfica:

- GIOVANNI, José Ruy. BONJORNO, José Roberto. GIVANNI JR, José R uy. *Matemática Uma nova Abordagem* . São Paulo: Editora FTP. 2002.
- IEZZI, Gilson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações.* 2ª ed. São Paulo: Editora Atual (Grupo Saraiva). 2003.
- MARCONDES, Gentil e Sérgio. *Matemática série novo Ensino Médio.* 1ª ed. São Paulo: Editora Ática. 2003
- Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados.

POCE – **Conhecimentos Específicos:** Aprendizagem e desenvolvimento infantil. O Processo educativo em creche. Alim entação. Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Funções do Auxiliar de Classe.

- BRASIL, Anne Lise Dias, TADDEI, Jose Augusto de A. C. PALMA, Domingos. *Manual Crecheficiente.* 2ª ed. Barueri: Manole. 2009.
- CECCON, Jovelina Protasio e outros. *A Creche Saudável - Educação Infantil de Qualidade* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SILVA, Isabel de Oliveira e. *Profissionais da Educação Infantil: formação e construção de identidades.* 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- Publicações / MEC:
  - Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf
  - Alimentação Saudável E Sustentável http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/alimet_saud.pdf
  - Higiene e Segurança nas Escolas: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf
- Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTISTICA - PEB II

POCB - **Português:** Variação e norma. Os elementos da comunicação. A exploração criativa da linguagem. A convenção ortográfica. O uso de acentos gráficos na escrita. Sentido literal e sentido figurado. Classes de palavras. C oncordância e regência – Verbal e Nominal. Crase e Pontuação. Narração. Descrição. Texto Informativo. Dissertação. Poesia e Prosa. Textualidade (Coesão – Clareza – Coerência). Textos do Cotidiano (Cartão Postal – Bilhete – Convite – Carta – E-mail – Texto instrucional - Manual). Linguagem Verbal e Não-Verbal. História em Quadrinhos. Texto Dramático. Interpretação de textos.

Sugestão Bibliográfica:

- ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela Nogueira; FADEL, Tatiana. *Português: lingua e literatura.* 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- ALMEIDA, Nilson Teixeira. Gramática da Língua Portuguesa para Concursos e Vestibulares. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- CEREJA, William Roberto & MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens.* Vol. Único. São Paulo. Atual, 2003.
- SACCONI, Luiz Antonio . *Novíssima Gramática Ilustrada Sacconi - Totalmente Organizada Pelo Novo Acordo Ortográfico* . São Paulo: Nova Geração Paradid, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar e TUFANO, Douglas. *Português: Literatura, Gramática, Produção de texto.* vol. único. São Paulo: Moderna, 2004.
- Atualidades Gerais

POCE – Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação: Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensin o. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. *Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas.* São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. *Educação Inclusiva - com os pingos nos is.* 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. *O construtivismo na sala de aula.* 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. *Aprender conteúdos e desenvolver capacidades.* Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A Escola e o Conhecimento.* 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: *Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educaçã o para o século XXI.* 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. *Autonomia da Escola: princípios e propostas.* 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. *Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização d a gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas.* São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré -escola à universidade* . 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da Aprendizagem Escolar.* 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. *Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer?* 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. *Caminhos Pedagógicos da Inclusão.* São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. *Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino.* São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Namo de. *Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio.* 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. *A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica* . Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entr e duas lógicas* . Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. *A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação.* Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- PICONEZ, Stela C. Bertholo. *Educação Escolar de Jovens e Adultos.* Campinas: Papirus. 2003.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16.* 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. *O currículo: uma reflexão sobre a prática.* Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. *Globalização e Interdisciplinaridade.* Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- *VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.*
- ZABALA, Antoni. *A Prática Educativa: Como Ensinar.* Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)
- MEC – Brasília 2008 – Indagações sobre o currículo
- MEC, Secretaria de Educação Básica, 2007. Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para Inclusão de crianças de seis anos.

LEGISLAÇÃO:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/20/12/1996
- PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001
- Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990

POCE – Conhecimentos Específicos da Disciplina: Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Plano, espaço, volume. História da Arte: Arte na pré-história e na antiguidade. A arte cristã primitiva e a arte gótica. O renascimento, o barroco, o rococó e o neoclassicismo. O romantismo, o realismo, impressionismo. A arte moderna e suas tendências. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea.

Sugestão Bibliográfica.

- ARGAN, Giulio Carlo. *Arte e crítica de arte.* Lisboa: Estampa, 1988.
- BARBOSA, Ana Mae (org). *Inquietações e mudanças no ensino de arte.* 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- BENNETT, Roy. *Elementos básicos da música.* Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- KOUDELA, Ingrid Dormien. *Jogos Teatrais*. São Paulo: Perspectiva, 1984.
- LABAN, Rudolf. *Dança educativa moderna.* São Paulo: Ícone, 1990.
- NAPOLITANDO, Marcos. *Como usar o Cinema na Sala de Aula.* São Paulo: Contexto, 2003.
- NUNES, Benedito. *Introdução à filosofia da arte.* São Paulo: Ática, 2000.
- PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). *Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino.* Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.
- RIBEIRO, Darcy. *As Américas e a Civilização – Processo de formação e causas do desenvolvimento desigual dos povos americanos.* Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. 1970.
- SCHAFER, R. Murray. O Ouvido Pensante. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1991.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA - PEB II

POCB - **Português:** Variação e norma. Os elementos da comunicação. A exploração criativa da linguagem. A convenção ortográfica. O uso de acentos gráficos na escrita. Sentido literal e sentido figurado. Classes de palavras. Concordância e regência – Verbal e Nominal. Crase e Pontuação. Narração. Descrição. Texto Informativo. Dissertação. Poesia e Prosa. Textualidade (Coesão – Clareza – Coerência). Textos do Cotidiano (Cartão Postal – Bilhete – Convite – Carta – E-mail – Texto instrucional - Manual). Linguagem Verbal e Não-Verbal. História em Quadrinhos. Texto Dramático. Interpretação de textos.

Sugestão Bibliográfica:

- ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela Nogueira; FADEL, Tatiana. *Português: lingua e literatura.* 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- ALMEIDA, Nilson Teixeira. Gramática da Língua Portuguesa para Concursos e Vestibulares. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CEREJA, William Roberto & MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens.* Vol. Único. São Paulo. Atual, 2003.

- SACCONI, Luiz Antonio . *Novíssima Gramática Ilustrada Sacconi - Totalmente Organizada Pelo Novo Acordo Ortográfico* . São Paulo: Nova Geração Paradid, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar e TUFANO, Douglas. *Português: Literatura, Gramática, Produção de texto.* vol. único. São Paulo: Moderna, 2004.
- Atualidades Gerais

POCE – Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação: Psicologia do Desen volvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Ap rendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. *Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas.* São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. *Educação Inclusiva - com os pingos nos is.* 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. *O construtivismo na sala de aula.* 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. *Aprender conteúdos e desenvolver capacidades.* Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A Escola e o Conhecimento.* 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: *Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.* 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. *Autonomia da Escola: princípios e propostas.* 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. *Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas.* São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré -escola à universidade* . 26ª ed. Porto Ale gre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da Aprendizagem Escolar.* 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. *Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer?* 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. *Caminhos Pedagógicos da Inclusão.* São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. *Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino.* São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Namo de. *Cidadania e Competitividade - desafios educa cionais para o 3º milênio* . 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. *A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica* . Porto Alegre: ArtMed. 2002.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLES - PEB II

POCB - **Português:** Variação e norma. Os elementos da comunicação. A exploração criativa da linguagem. A co nvenção ortográfica. O uso de acentos gráficos na escrita. Sentido literal e sentido figurado. Classes de palavras. Concordância e regência – Verbal e Nominal. Crase e Pontuação. Narração. Descrição. Texto Informativo. Dissertação. Poesia e Prosa. Textuali dade (Coesão – Clareza – Coerência). Textos do Cotidiano (Cartão Postal – Bilhete – Convite – Carta – E-mail – Texto instrucional - Manual). Linguagem Verbal e Não-Verbal. História em Quadrinhos. Texto Dramático. Interpretação de textos.

Sugestão Bibliográfica:

- SACCONI, Luiz Antonio . *Novíssima Gramática Ilustrada Sacconi - Totalmente Organizada Pelo Novo Acordo Ortográfico* . São Paulo: Nova Geração Paradid, 2008.
- ALMEIDA, Nilson Teixeira. Gramática da Língua Portuguesa para Concursos e Vestibulares. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- CEREJA, William Roberto & MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens.* Vol. Único. São Paulo. Atual, 2003.
- SARMENTO, Leila Lauar e TUFANO, Douglas. *Português: Literatura, Gramática, Produção de texto.* vol. único. São Paulo: Moderna, 2004.
- ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela Nogueira; FADEL, Tatiana. *Português: lingua e literatura.* 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- Atualidades Gerais

POCE – Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação: Psicologia do Desenv olvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinari dade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na pers pectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. *Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas.* São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. *Educação Inclusiva - com os pingos nos is.* 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. *O construtivismo na sala de aula.* 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. *Aprender conteúdos e desenvolver capacidades.* Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A Escola e o Conhecimento.* 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: *Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.* 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. *Autonomia da Escola: princípios e propostas.* 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. *Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas.* São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré -escola à universidade* . 26ª ed. Porto Ale gre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da Aprendizagem Escolar.* 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. *Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer?* 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. *Caminhos Pedagógicos da Inclusão.* São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. *Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino.* São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Namo de. *Cidadania e Competitividade - desafios educa cionais para o 3º milênio* . 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. *A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica* . Porto Alegre: ArtMed. 2002.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das ap rendizagens - entre duas lógicas* . Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. *A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação.* Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- PICONEZ, Stela C. Bertholo. *Educação Escolar de Jovens e Adultos.* Campinas: Papirus. 2003.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16.* 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. *O currículo: uma reflexão sobre a prática.* Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. *Globalização e Interdisciplinaridade.* Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- *VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.*
- ZABALA, Antoni. *A Prática Educativa: Como Ensinar.* Porto Alegre: ArtMed. 1998.

- MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)
- MEC – Brasília 2008 – Indagações sobre o currículo
- MEC, Secretaria de Educação Básica, 2007. Ensino Fundamental de Nove Anos: Orienta ções para Inclusão de crianças de seis anos.

LEGISLAÇÃO:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/20/12/1996
- PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001
- Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990

POCE – **Conhecimentos Específicos da Disciplina: Conditionals, Verb, Verb Tenses, Imperatives, Passive and Causative, Direct and Indirect Speech, Phrasal Verbs, Idioms, Modals, Main Clauses and Sub -Clauses, Nouns, Adjectives, Prepositions, Conjunctions, Adverbs, Pronouns, Questions.**

Sugestão Bibliográfica:
- ALEXANDER, L.G. 1998. *English Grammar Practice.* Longman.
- ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002. *Dimensões Comunicativas no ensino de línguas.* Campinas, SP: Pontes.
- CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. *Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage)*
- EASTWOOD, John. 2002. *Oxford Guide to English Grammar.* Oxford.
- LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002. *A Communicative Grammar of English. PEBI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL* - IMP
- HEWINGS, Martin. 1999. *Advanced Grammar in Use.* Cambridge University Press.
- MURPHY, R. 1995. *English Grammar in Use. Great Britain* : Cambridge University Press.

WALTON, Richard. 2000. *Advanced English. C.A.E. – Grammar Practice.* Longman.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

POCB - Português: Variação e norma. Os elementos da comunicação. A exploraçã o criativa da linguagem. A convenção ortográfica. O uso de acentos gráficos na escrita. Sentido literal e sentido figurado. Classes de palavras. Concordância e regência – Verbal e Nominal. Crase e Pontuação. Narração. Descrição. Texto Informativo. Disserta ção. Poesia e Prosa. Textualidade (Coesão – Clareza – Coerência). Textos do Cotidiano (Cartão Postal – Bilhete – Convite – Carta – E-mail – Texto instrucional - Manual). Linguagem Verbal e Não-Verbal. História em Quadrinhos. Texto Dramático. Interpretação de textos.

Sugestão Bibliográfica:
- ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela Nogueira; FADEL, Tatiana. *Português: língua e literatura.* 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- ALMEIDA, Nilson Teixeira. Gramática da Língua Portuguesa para Concursos e Vestibulares. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- CEREJA, William Roberto & MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens.* Vol. Único. São Paulo. Atual, 2003.
- SACCONI, Luiz Antonio . *Novíssima Gramática Ilustrada Sacconi - Totalmente Organizada Pelo Novo Acordo Ortográfi co.* São Paulo: Nova Geração Paradid, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar e TUFANO, Douglas. *Português: Literatura, Gramática, Produção de texto.* vol. único. São Paulo: Moderna, 2004.
- Atualidades Gerais

POCE – Conhecimentos Específicos: Teorias da Aquisição da Lin guagem. Aquisição da Linguagem Oral. Aquisição da Linguagem Escrita. Linguagem e Fracasso Escolar. Relação entre Pensamento e Linguagem. A Brincadeira no Desenvolvimento Infantil. O Desenvolvimento Psicossocial. Atividade Lúdica no Desenvolvimento Infantil . Construtivismo e a Construção do Conhecimento. As capacidades lingu ísticas da alfabetização. Resolução de problemas. A construção do Conceito de Número. Conhecimento Lógico - Matemático. A construção do Pensamento Geométrico. Por que e como trabalhar as pr imeiras idéias Matemáticas? Matemática Lúdica no Ensino Fundamental. Psicomotricidade e Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e Letramento. A arte na construção do Desenvolvimento Infantil. Literatura Infantil. Conhecimentos Gerais da Educação e Legislaç ão: Fundamentos sócio -históricos da Educação/História da Educação. Projeto Pedagógico. Currículo. Ação Educativa na Educação Infantil. Teorias da Aprendizagem. Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Planejamento. Ensino e aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. A orientação sexual na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. O vínculo afetivo no Desenvolvimento Infantil. Projetos. Papel do Professor – Gestão Democrática. Portfólio – Registros

Sugestão Bibliográfica:
- ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. *A Produção de Textos nas séries iniciais* - Desenvolvendo as competências da escrita . 5ª ed. São Paulo: WAK. 2009.
- ANTUNES, Celso. *Educação Infantil - Prioridade Imprescindível.* 1ª ed. Rio de Janeiro: Vozes. 2005
- AQUINO, Júlio Groppa. *Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas.* São Paulo: Moderna. 2003.
- ARANHA, Maria Lucia de Arruda, *História da Educação e da Pedagogia.* 3ª ed. São Paulo: Moderna. 2006.
- BARBOSA, Maria Carmem Silveira. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil.* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2007.
- BRANDÃO, Carlos da Fonseca. *Ensino Fundamental de Nove Anos – Teoria e Prática na Sala de Aula* . 1ª ed. São Paulo: Avercamp. 2009.
- COLL, César e outros. *O construtivismo na sala de aula.* 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A Escola e o Conhecimento.* 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DE VRIES, Rheta e outros. *O Currículo Construtivista da Educação Infantil.* Porto Alegre: ArtMed. 2003.
- FERREIRA, Luiz Antonio Mig uel. *O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Professor – Reflexos na sua Formação e Atuação* . 1ª ed. São Paulo, Cortez, 2008.
- FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre Alfabetização – Vol. 14.* 24ª ed. São Paulo, Cortez, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem.* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2008.
- GROSSI, Esther Pillar. *Didática da Alfabetização Vol 3: Nível alfabético.* 8ª ed. São Paulo: Paz e Terra. 2006.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré -escola à u niversidade.* 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- KAMII, Constance. *A Criança e o Número.* 35ª ed. Campinas: Papirus. 2007.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. *Jogo; Brinquedo; Brincadeira e a Educação.* 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2009.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da Aprendizagem Escolar.* 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MAHONEY, Abigail Alvarenga e ALMEIDA Laurinda Ramalho de. *Afetividade e Aprendizagem.* 1ª ed. São Paulo: Loyola. 2007
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. *Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer?* 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. *O desafio das Diferenças na Escola.* Rio de Janeiro: Vozes. 2008.
- MATUI, Jiron. *Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino.* São Paulo: Moderna. 1995
- OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de Oliveira. *Educação Infantil: muitos olhares.* 8ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- PANIZZA, Mabel. *Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas séries Iniciais – Análise e Propostas* . 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2006.
- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas* . Porto Alegre: ArtMed. 1999.

- SACRISTAN, Gimeno. *O currículo: uma reflexão sobre a prática.* 3ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANCHEZ, Pilar Arnaiz; MARTINEZ, Marta Rabadán; PENÃLVER, Iolanda Vives. *A psicomotricidade na Educação Infantil – Uma prática preventiva e Educativa.* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2003.
- SHORES, Elizabeth. *Manual de Portfólio.* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2001.
- TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa. *Aprender a ler e escrever – Uma proposta Construtivista.* Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- VIGOTSKY, Le v; LURIA, Alexandre Romanovich; LEONTIEV, Aléxis. *Psicologia e Pedagogia - Bases Psicológicas da Aprendizagem e do Desenvolvimento.* 4º ed. São Paulo: Centauro. 2007
- ZABALA, Antoni. *A Prática Educativa: Como Ensinar.* Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em Educação Infantil.* Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- ZILBERMAN, Regina. *A Literatura Infantil na Escola.* 11ª ed. São Paulo: Global. 2006.

- MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Vol 1 ao 10
- MEC – Brasília. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNEI – Vol. 1 ao 3
- MEC – Brasília. Parâmetros da Qualidade para a Educação Infantil – Vol. 1 e 2
- MEC – Brasília. Indagações sobre Currículo – Vol 1 ao 5.
- MEC, Secretaria de Educação Básica, 2007. Ensino Fund amental de Nove Anos: Orientações para Inclusão de crianças de seis anos.

LEGISLAÇÃO:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/20/12/1996
- PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001
- Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990

PROFESSOR ADJUNTO I

POCB - Português: Variação e norma. Os elementos da comunicação. A exploração criativa da linguagem. A convenção ortográfica. O uso de acentos gráficos na escrita. Sentido literal e sentido figurado. Classes de palavras. Concordância e regência – Verbal e Nominal. Crase e Pontuação. Narração. Descrição. Texto Informativo. Dissertação. Poesia e Prosa. Textualidade (Coesão – Clareza – Coerência). Textos do Cotidiano (Cartão Postal – Bilhete – Convite – Carta – E-mail – Texto instrucional - Manual). Linguagem Verbal e Não-Verbal. História em Quadrinhos. Texto Dramático. Interpretação de textos.

Sugestão Bibliográfica:
- ABAURRE, Maria Luiza; PONTARA, Marcela Nogueira; FADEL, Tatiana. *Português: língua e literatura.* 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- ALMEIDA, Nilson Teixeira. Gramática da Língua Portuguesa para Concursos e Vestibulares. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- CEREJA, William Roberto & MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens.* Vol. Único. São Paulo. Atual, 2003.
- SACCONI, Luiz Antonio . *Novíssima Gramática Ilust rada Sacconi - Totalmente Organizada Pelo Novo Acordo Ortográfico* . São Paulo: Nova Geração Paradid, 2008.
- SARMENTO, Leila Lauar e TUFANO, Douglas. *Português: Literatura, Gramática, Produção de texto.* vol. único. São Paulo: Moderna, 2004.
- Atualidades Gerais

POCE – Conhecimentos Específicos: Teorias da Aquisição da Linguagem. Aquisição da Linguagem Oral. Aquisição da Linguagem Escrita. Linguagem e Fracasso Escolar. Relação entre Pensamento e Linguagem. A Brincadeira no Desenvolvimento Infantil. O Desenvolvimento Psicossocial. Atividade Lúdica no Desenvolvimento Infantil. Construtivismo e a Construção do Conhecimento. As capacidades linguísticas da alfabetização. Resolução de problemas. A construção do Conceito de Número. Conhecimento Lógico - Matemático. A construção do Pensamento Geométrico. Por que e como trabalhar as primeiras idéias Matemáticas? Matemática Lúdica no Ensino Fundamental. Psicomotricidade e Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e Letramento. A arte na construção do Desenvolvimento Infantil. L iteratura Infantil. Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação : Fundamentos sócio -históricos da Educação/História da Educação. Projeto Pedagógico. Currículo. Ação Educativa na Educação Infantil. Teorias da Aprendizagem. Educação Ambiental e Desenvolvime nto Sustentável. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Planejamento. Ensino e aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. A orientação sexual na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. O vínculo afetivo no Desenvolvimento Infantil. Projetos. Papel do Professor – Gestão Democrática. Portfólio – Registros

Sugestão Bibliográfica:
- ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. *A Produção de Textos nas séries iniciais* - Desenvolvendo as competências da escrita . 5ª ed. São Paulo: WAK. 2009.
- ANTUNES, Celso. *Educação Infantil - Prioridade Imprescindível.* 1ª ed. Rio de Janeiro: Vozes. 2005
- AQUINO, Júlio Groppa. *Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas.* São Paulo: Moderna. 2003.
- ARANHA, Maria Lucia de Arruda, *História da Educação e da Pedagogia.* 3ª ed. São Paulo: Moderna. 2006.
- BARBOSA, Maria Carmem Silveira. *Projetos Pedagógicos na Educação Infantil.* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2007.
- BRANDÃO, Carlos da Fonseca. *Ensino Fundamental de Nove Anos – Teoria e Prática na Sala de Aula* . 1ª ed. São Paul o: Avercamp. 2009.
- COLL, César e outros. *O construtivismo na sala de aula.* 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A Escola e o Conhecimento.* 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DE VRIES, Rheta e outros. *O Currículo Construtivista da Educação Infantil.* Porto Alegre: ArtMed. 2003.
- FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. *O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Professor – Reflexos na sua Formação e Atuação* . 1ª ed. São Paulo, Cortez, 2008.
- FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre Alfabetização – Vol. 14.* 24ª ed. São Paulo, Cortez, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem.* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2008.
- GROSSI, Esther Pillar. *Didática da Alfabetização Vol 3: Nível alfabético.* 8ª ed. São Paulo: Paz e Terra. 2006.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré -escola à universidade* . 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- KAMII, Constance. *A Criança e o Número.* 35ª ed. Campinas: Papirus. 2007.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. *Jogo; Brinquedo; Brincadeira e a Educação.* 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2009.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da Aprendizagem Escolar.* 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MAHONEY, Abigail Alvarenga e ALMEIDA Laurinda Ramalho de. *Afetividade e Aprendizagem.* 1ª ed. São Paulo: Loyola. 2007
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. *Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer?* 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. *O desafio das Diferenças na Escola.* Rio de Janeiro: Vozes. 2008.
- MATUI, Jiron. *Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino.* São Paulo: Moderna. 1995
- OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de Oliveira. *Educação Infantil: muitos olhares.* 8ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- PANIZZA, Mabel. *Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas séries Iniciai s – Análise e Propostas* . 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2006.
- PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas* . Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- SACRISTAN, Gimeno. *O currículo: uma reflexão sobre a prática.* 3ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANCHEZ, Pilar Arnaiz; MARTINEZ, Marta Rabadán; PENÃLVER, Iolanda Vives. *A psicomotricidade na Educação Infantil – Uma prática preventiva e Educativa.* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2003.
- SHORES, Elizabeth. *Manual de Portfólio.* 1ª ed. Porto Alegre: ArtMed. 2001.
- TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa. *Aprender a ler e escrever – Uma proposta Construtivista.* Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- VIGOTSKY, Lev; LURIA, Alexandre Romanovich; LEONTIEV, Aléxis. *Psicologia e Pedagogia - Bases Psicológicas da Aprendizagem e do Desenvolvimento.* 4º ed. São Paulo: Centauro. 2007
- ZABALA, Antoni. *A Prática Educativa: Como Ensinar.* Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em Educação Infantil.* Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- ZILBERMAN, Regina. *A Literatura Infantil na Escola.* 11ª ed. São Paulo: Global. 2006.
- MEC – Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Vol 1 ao 10
- MEC – Brasília. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – RCNEI – Vol. 1 ao 3
- MEC – Brasília. Parâmetros da Qualidade para a Educação Infantil – Vol. 1 e 2
- MEC – Brasília. Indagações sobre Currículo – Vol 1 ao 5.
- MEC, Secretaria de Educação Básica, 2007. Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para Inclusão de crianças de seis anos.

LEGISLAÇÃO:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/20/12/1996
- PNE – Plano Nacional de Educação – 10.172 de 2001
- Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069 de 1990

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ **Título de Doutor na área a que está concorrendo.**
Doutor em:

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

☐ Título de Mestre na área a que está concorrendo.
Mestre em:

☐ 1) Certificado de Conclusão de curso de Pós -Graduação *latu sensu* (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.
Pós-Graduação em:

☐ 2) Certificado de Conclusão de curso de Pós -Graduação *latu sensu* (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.
Pós-Graduação em:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. A entrega destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada a nota da Prova Escrita Objetiva. Os diplomas de Graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos somente no ato da nomeação.

Socorro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato — Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor na área a que está concorrendo.
☐ Título de Mestre na área a que está concorrendo.
☐ 1) Certificado de Conclusão de curso de Pós -Graduação *latu sensu* (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhado do Histórico Escolar.
☐ 2) Certificado de Conclusão de curso de Pós -Graduação *latu sensu* (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhado do Histórico Escolar.

Socorro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato — Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2012.

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma ou à máquina

Socorro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato — Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Socorro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato — Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	NÚMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐SIM ☐NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO: _____
☐ INTERPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projeto Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica simples e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Socorro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato

Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Sessão Ordinária de 08 de maio de 2012
Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi.
Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Carlos Roberto de Moraes, Gentil José Tonelli, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo LuisLugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Marcurio de Oliveira e Tarcísio Francisco Sartori Junior. Ausência do vereador Carlos Roberto de Morais

EXPEDIENTE– 2ª parte

Requerimentos do Vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 72/2012, requerendo queseja oficiado o Excelentíssimo Sr. Davi Zaia, Secretário de Estado de Gestão Pública do Estado de São Paulo, solicitando sua intercessão para que seja instalado um posto fixo do POUPATEMPO em nosso município a fim de atender todas as cidades do Circuito das Águas, e**n.º 73/2012,** requerendo que seja oficiada a senhora MônikaBergamaschi, Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, solicitando que seja destinada uma Máquina Patrol para nosso município a fim de realizar a manutenção das estradas rurais. Deliberação do Plenário: aprovados por unanimidade;

Requerimento do Vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto: n.º 74/2012,requerendo que seja oficiado o Ilustríssimo Diretor do Departamento Municipal de Saúde para prestar esclarecimentos quanto ao atendimento nos Postos de Saúde do município.Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento da Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira: n.º 75/2012,requerendo para que fosse oficiada a Superintendência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP solicitando o agendamento de uma reunião nesta Casa a fim prestar esclarecimentos aos Vereadores sobre o andamento do projeto de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), no município de Socorro, com a apresentação dos devidos dados.Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do vereador Luciano Kyochi Taniguchi: n.º 76/2012, requerendo a consignação em ata de Voto de Louvor aos soldados socorrenses que participaram da Força Expedicionária Brasileira (FEB), os ilustres Pracinhas: senhores Benedito Vaz de Lima, José Maria Teixeira, Luiz Granconato, Ramiro Zucato, Thomas Marcelino Borim e ManfredoLugli, em reverência à coragem dos mesmos, os quais em prol da democracia arriscaram suas vidas na 2.ª Guerra Mundial. Requeiro, ainda, com o intuito de manter viva a memória dos soldados socorrenses, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.449/2011, que instituiu no âmbito deste município o "Dia da Vitória na 2.ª Guerra Mundial", proceda-se em nome da Câmara ao registro desta homenagem aos familiares; **nº 78/2012**, requerendo para que na conformidade do Art. 294, do Regimento Interno da Câmara seja incluso o Projeto de Lei Complementar nº 12/2012, que altera dispositivos do Anexo II, da Lei Complementar nº 120/ 2007 na Audiência Pública do dia 16 de maio.Deliberação do Plenário: aprovados por unanimidade;

Requerimentos de autoria conjunta dos Vereadores solicitando a consignação em ata de Votos de Pesar: n.º 77/2012, pelo falecimento do senhor Hermínio Aparecido Bonetti, ocorrido dia 18 de abril do corrente ano. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Indicações do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior à senhora Prefeita:n.º 131/2012, sugerindo a revitalização da Praça localizada no Jardim Orlandi precisamente em frente a APAE; **n.º 140/2012**, sugerindo para que viabilize a implantação de duas lombadas na Estrada Municipal do Bairro Rancho Alegre, uma próxima à balança do Sr. Nelson Borim e outra próxima ao local de captação de água da Sabesp;

Indicações da vereadora Sheila Marcurio de Oliveira à senhora Prefeita: n.º 132/2012, sugerindo alterações para o semáforo existente no cruzamento da Rua XV de Novembro com a Rua Antônio Leopoldino: alteração para três fases, reparos no visor para pedestres e aumento do tempo para travessia de pedestres para dez segundos; **n.º 144/20122,** reiterando indicação anterior, sugerindo para que tome as providências necessárias a fim de que seja criado o Conselho Municipal de Defesa da Mulher;

Indicação do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto à senhora Prefeita: n.º 133/2012,sugerindoprovidências para que seja realizado processo licitatório para a reabertura das Raias de Bocha dos bairros Vila Palmira e Jd. Araújo, as quais se encontram abandonadas e estão sendo utilizadas por usuários de drogas;

Indicações do vereador Carlos Roberto de Morais à senhora Prefeita: n.º 134/2012, sugerindo para que interceda ao departamento competente, a fim que sejam realizadas as seguintes melhorias nas ruas existentes no Bairro do Saltinho: nivelamento com a máquina motoniveladora, cascalhamento, colocação de tubos para o escoamento da água e instalação de iluminação pública;**n.º 135/2012**, sugerindo para que sejam realizadas as seguintes melhorias nas ruas existentes no Bairro do Belém: nivelamento, cascalhamento, colocação de tubos para o escoamento da água e instalação de iluminação pública; **n.º 136/2012**, sugerindo para que sejam realizadas melhorias efetivas na Estrada Municipal do Bairro do Oratório de Baixo, tais como: passar a máquina moto niveladora, cascalhamento, passando o rolo, instalação de tubos para escoamento da água pluvial e instalação de iluminação pública nos trechos que forem necessários; **n.º 137/2012**, sugerindo a construção de um poço artesiano no Bairro das Lavras de Cima para o abastecimento da escola municipal ali existente; **n.º 138 /2012**, sugerindo para que sejam ampliadas duas salas e um banheiro na creche do Bairro do Oratório, a fim de atender o berçário; **n.º 139/2012**, sugerindo o asfaltamento da Rua Alto da Bela Vista, mais precisamente no "Loteamento do Lino"**n.º 147 /2012**, sugerindo ao departamento competente providências urgentes quanto ao desnivelamento existente nas proximidades da Igreja Adventista e a propriedade do "Zé Roque", na Estrada Municipal "Dr. José Dionizío de Souza Filho" que dá acesso ao Bairro do Jaboticabal; **n.º 148 /2012**, sugerindo a viabilização de melhorias na iluminação, assim como a pintura das lousas da Escola Municipal Lavras de Cima; **n.º 149 /2012**, sugerindoa troca das lâmpadas e luminárias quebradas dos postes existentes em frente ao campo de futebol no Bairro da Lavras de Cima;

Indicações do vereadorPedro Sábio Nunesà senhora Prefeita: n.º 141/2012, reiterando indicação anterior, sugerindo para que sejam feitos reparos e melhorias na iluminação de ruas e avenidas de nosso município; **n.º 142/2012**, sugerindo a implantação de uma lombada na Rua Juvenal de Souza Pinto próximo ao nº 95, Jardim Araújo; e **n.º 146/2012**,sugerindopara que

Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

determine ao departamento competente verificar problemas com a água da chuva no trecho que compreende entre a Escola e a Igrejado Bairro do Oratório;
Indicação do vereador Luciano Kyochi Taniguchià senhora Prefeita: n.º 150/2012, sugerindo para que determine providências urgentes quanto ao mau estado de conservação da Rua Alto da Boa Vista, na altura do nº 176, localizada nas proximidades da chácara do Sr. Adilson da CIRETRAN, no Bairro dos Cubas conforme solicitação feita pelo senhor André Ferreira Coutinho, através do formulário do Espaço do Cidadão, no site da Câmara;
Indicações de autoria conjunta dos vereadores Sheila Marcurio de Oliveira, Luciano Kyochi Taniguchi, Pedro Sábio Nunes e Tarcísio Francisco Sartori Junior à senhora Prefeita: n.º 143/2012, sugerindo para que faça o Cadastro do Município de Socorro no Programa Cidade Digital através do Ministério das Comunicações.
Indicações de autoria conjunta dos vereadores Pedro Sábio Nunes e Osvaldo LuisLugli à senhora Prefeita: n.º 145/2012,sugerindo para que seja cascalhada e passada a máquina Motoniveladora na estrada do Bairro da Labrinha.
Deliberação do senhor Presidente: determino o devido encaminhamento das proposituras.

ORDEM DO DIA
Em 1.ª discussão e votação

Projeto de Lei n.º 22/2012 de autoria dos Vereadores:altera dispositivos da Lei n.º 3.406/2010 – Código de Posturas, quanto à instalação de out-doors no município da Estância de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 23/2012 do Vereador Pedro Sabio Nunes:denomina à estrada municipal do bairro do Oratório de 'Joaquim de Souza Siqueira. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 24/2012 da senhora Prefeita:dispõe sobre a abertura de crédito suplementar. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 30/2011 do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior: declara de utilidade pública a Corporação Musical Santa Cecília. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Extraordinária de 08 de maio de 2012
Presidência do Vereador: Luciano Kyochi Taniguchi.
Vereadores presentes: André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Carlos Roberto de Moraes, Gentil José Tonelli, João Pinhoni Neto, Luciano Kyochi Taniguchi, Osvaldo LuisLugli, Pedro Sabio Nunes, Sheila Marcurio de Oliveira e Tarcísio Francisco Sartori Junior. Ausência do vereador Carlos Roberto de Morais.

ORDEM DO DIA
Em 2.ª discussão e votação

Projeto de Lei n.º 22/2012 de autoria dos Vereadores:altera dispositivos da Lei n.º 3.406/2010 – Código de Posturas, quanto à instalação de out-doors no município da Estância de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 23/2012 do Vereador Pedro Sabio Nunes:denomina à estrada municipal do bairro do Oratório de 'Joaquim de Souza Siqueira. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 24/2012 da senhora Prefeita:dispõe sobre a abertura de crédito suplementar. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 30/2011 do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior: declara de utilidade pública a Corporação Musical Santa Cecília. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 21 de maio de 2012
Horário: 20hs
EXPEDIENTE: leitura de Denúncia apresentada pelas servidoras Karina Moreira Lima, Josiane de Faria Oliveira Vieira e Cássia de Lima, contra o vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto,imputando ao denunciado falta de decoro parlamentar, porprática de abuso de poder,ofensas morais e ameaças praticadocontra servidoras públicas municipais, agindo com abuso de suas prerrogativas emprática de infração político-administrativa por falta de decoro parlamentar, invocando o art. 17, II e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Socorro, c.c. art. 30, III, e art. 322, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Socorro e arts. 5º e 7º., do Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967. Deliberação do senhor Presidente: em atendimento ao art. 5º, II, do Decreto-lei 201/67, determino sua leitura na primeira sessão ordinária, a fim de ser consultado o Plenário sobre o seu recebimento.
ORDEM DO DIA: Em única discussão e votação:Projeto de Decreto 01/2012, do vereador Pedro Sábio Nunes e outros, que concede título de 'Cidadão Benemérito' ao Deputado Guilherme Mussi e Projeto de Resolução nº 03/2012, da Mesa da Câmara, que altera dispositivos da Resolução n.º 04/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Socorro. Em primeira discussão e votação:Projeto de Lei nº 27/12, da senhora Prefeita, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar; Projeto de Lei nº 28/2012, da senhora Prefeita, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para ampliação da pavimentação asfáltica no Prolongamento da Av. Brasil, Jardim Santa Cruz, neste município; Projeto de Lei nº 30/2012, da senhora Prefeita, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de R$ 189.391,42 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), para urbanização (pavimentação, implantação de sarjetas, drenagem de águas pluviais e calçadas-passeio) de ruas do Jardim Bela Vista, no município de Socorro/SP; e ampliação da pavimentação asfáltica no Prolongamento da Av. Brasil, Jardim Santa Cruz, neste município; Projeto de Lei nº 31/2012, da senhora Prefeita, que dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.836,99 (Cinqüentae seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), destinado para reforço do orçamento vigente.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 21 de maio de 2012
Horário: ao término da sessão anterior
ORDEM DO DIA: Em segunda discussão e votação:**os** Projetos de Lei nºs 27/12, 28/2012, 30/2012 e 31/2012, se aprovados em 1ª discussão na Sessão Ordinária desta data.

AUDIÊNCIA

Audiência pública para apresentação e sugestões aos Projetos de lei Complementares nºs09/2012, 10/2012, 11/2012, e 12/2012, que propõem alterações do Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 120/2007.
Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal
Data: 16 de maio de 2012, quarta-feira, às 19 horas–
Convocação:Jornal Oficial de Socorro edições dos dias 04 de maio e 11 de maio de 2012.
Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos: vereador Pedro Sabio Nunes, Presidente da Comissão de Justiça e Redação; vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação; e o vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior.
Presidência da Audiência Pública: vereador Pedro Sabio Nunes, Presidente da Comissão de Justiça e Redação. (Art. 292 do Regimento Interno da Câmara)
Na conformidade art. 293 e § 1º do Regimento Interno da Câmara os presentes se manifestaram por escrito, através de formulário fornecido pela Câmara, conforme abaixo descrito:
1- Verificaram-setrinta (30) manifestações favoráveis, quinze (15) manifestações desfavoráveise uma (1) manifestação em brancoquanto ao **projeto de lei complementar nº 09/2012**, do vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior, que através de seu art. 1º, que pretende dar nova redação ao inciso XII da Zona de Atividade Industrial a que se refere o Anexo II, da Lei Complementar nº 120/2007, na seguinte conformidade:*"Anexo II - .....ZONA DE ATIVIDADE INDUSTRIAL.....XII - Fica determinada como Zona de Atividade Industrial a área localizada do lado direito da Rodovia SP-08, sentido Socorro-Lindóia, compreendida entre o Km 134,5 (trevo de acesso ao Bairro dos Pereiras) e o Km 138, com profundidade do lote de até 100 (cem) metros, a contar da margem da pista"*;
2- Verificaram-sequinze (15) manifestações favoráveis, vinte e nove (29) manifestações desfavoráveise duas (2)manifestações em branco quanto ao**projeto de lei complementar nº 10/2012,** de autoria conjunta dos vereadores, através de seu art. 3º, que pretende dar nova redação as referências de localização utilizadas para delimitar a "Zona Predominantemente Residencial 3", referidas no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 120/2007, na seguinte conformidade:*"Anexo II - .....ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 3.....I – Fica determinada como Zona Predominantemente Residencial-3, uma FAIXA DE TERRA na SP-147, Rodovia Dr. Octávio de Oliveira Santos no lado direito sentido Lindóia/Socorro, com início na coordenada UTM:Coordenada UTM 342.281,40 E, 7 503.04,41N, segue pela referida rodovia até o Portal Lions, onde passa a confrontar com o Residencial Bruna Maria (conforme planta aprovada), segue pela Rua Jorge José Farah até as coordenadas;coordenada UTM 342.948,39 E, 7 502.211,42 N,* ***de onde segue margeando a Av. XV de Agosto até a coordenada UTM 342.852,44E, 7.501658,89N à altura da Travessa Dr. Gumercindo Vita a qual segue margeando até a coordenada UTM 342.794,19E, 7.501.672,43N, seguindo*** *pela coordenada UTM 3426.90,79 E, 7 5013.10,99 N, segue pela coordenada UTM 342.582,07 E, 7 501.377,41 N, segue pela coordenada UTM 342.330,64 E, 7 501.306,66 N, segue pela coordenada UTM 342.272,65 E, 7 501.236,24 N, segue pela Rua Nagib Jorge, segue pela Rua Antônio Leopoldino até a Vila Alfredo, limite com a ZHC (Zona Histórica Central), segue (paralela) com a Rua XV de Novembro, conforme divisas dos imóveis nesta existente até a Rua Felipe Jorge Feres, segue pela referida rua até as coordenadas;* ***(...)"***
3- Verificaram-sevinte e cinco (25) manifestações favoráveis, vinte e dezenove(19) manifestações desfavoráveise duas (2)manifestaçõesem brancoquanto ao**projeto de lei complementar nº 11/2012**, do vereadorTarcísio Francisco Sartori Junior, que através de seu art. 1º,pretende inserir o item "C1.02" no Anexo II, na Zona de Atividade Industrial da Lei Complementar nº 120/2007;
4- Verificaram-sesete (7) manifestações favoráveis, trinta e uma (31) manifestações desfavoráveise oito (8)manifestações em branco quanto ao**projeto de lei complementar nº 12/2012**, de autoria conjunta dos vereadores, que através de seu art. 2º, pretende alterar a classificação a que se refere o Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 120/2007 da área localizada entre a Rua Étore Mantovani, RuaJosé Bonifácio, Rua Marechal Floriano Peixoto e Rua General Glicério de Zona Histórica Central para Zona Predominantemente Residencial 2.

COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a servidora Daniela Mendes Bonetti, atende a população na Ouvidoria da Câmara Municipal, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios (Regimento Interno da Câmara, Capítulo VI, Título III)

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas Sessões da Câmara, realizar-se-ão no dia 21 de maio de 2012, segunda-feira, a partir das 20h, com transmissão ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz ou via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SOCORRO - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1º QUADRIMESTRE DE 2012

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	51.260.246,23		53.149.050,43	
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	**989.366,88**	**1,93**	**1.007.525,71**	**1,90**
Limite Prudencial 95% (§U,art.22)			3.029.495,87	5,70
Limite Legal (art. 20)	3.075.614,77	6,00	3.188.943,03	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidade Financeira em 31/12	R$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Ponte do Monjolinho será interditada a partir do dia 23

A partir do dia 23 de maio, a ponte sobre o Rio do Peixe, que dá acesso ao Kango Jango/bairro do Brejo será interditada para início das obras de reforma e ampliação da mesma.

A administração municipal pede a compreensão de todos, pois a interdição é de extrema necessidade para executar a obra na ponte que ficará com 38m de comprimento por 7m de largura.

São R$ 567.201,20 repassados pelo Governo do Estado para a realização da obra.

Durante o período da interdição, estimado em 30 dias, os moradores, turistas e demais usuários desse caminho poderão utilizar-se da estrada do Brejo (saída pelo Salone) e da ponte do Rio do Peixe (antigo Restaurante Nascente).